

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DOS PRESIDENTES
PORTARIA CONJUNTA DETRAN/PRODERJ Nº 410
DE 04 DE MARÇO DE 2024

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, GLAUCIO PAZ DA SILVA E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; com a Lei nº 10.277 de 09 de janeiro de 2024, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2024; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI nº 150016/001225/2021 e SEI-150060/000563/2022.

RESOLVEM:

Art. 1º – Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: Aquisição, sob demanda, de novas Licenças Perpétuas de Software do Sistema Automatizado de Biometria – AFIS (228.000 Unidades de Licença), bem como suporte técnico, manutenção e atualização de licenças da solução AFIS (licenças da base legada e licenças novas após o 12º mês de utilização).

II – VIGÊNCIA: Data da publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/01/2024 e término em 31/12/2024.

III – DE: Concedente: 14330 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

UO: 14330 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

IV: PARA: Executante: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ

UO: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

V – CRÉDITO:

PT: 06.122.0002.2010 - Prest Serv entre Órg Est

Natureza de Despesa: 3390 = R\$ 4.235.175,20

Natureza de Despesa: 4490 = R\$ 724.948,80

Fonte: 1.753.232.02

Valor total: **R\$ 4.960.124,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta mil e cento e vinte e quatro reais), conforme cronograma financeiro:**

Execução Orçamentária 2024			
Mês	ND 4490 (R\$)	ND 3390 (R\$)	TOTAL
Janeiro		844.352,24	844.352,24
Fevereiro		845.693,64	845.693,64
Março	724.948,80	847.035,04	1.571.983,84
Abril		848.376,44	848.376,44
Mai		849.717,84	849.717,84
Total			4.960.124,00

Art. 2º - Para cumprimento do cronograma acima, a Unidade Gestora Executante encaminhará trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação, físico-financeira, que servirá de condição para a transferência das parcelas subsequentes, com vistas à demonstração da regular execução dos valores transferidos, conforme descrito no plano de trabalho em anexo.

Art. 3º - Junto ao Relatório Trimestral, a Unidade Gestora Executante fará constar a metodologia de análise e seus respectivos instrumentos de medição utilizados pelos fiscais da unidade executante para atestar a prestação do serviço, conforme art. 13, incisos II, III, IV, V, XXVI, XXXIV do Decreto Estadual Nº 45.600 de 16 de março de 2016 e boas práticas previstas no art. 47 da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017 do Min. do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º - No caso de aquisição de bens para executar a prestação do serviço, os referidos bens deverão ser integrados ao patrimônio do DETRAN/RJ, conforme parágrafo 5º do Art. 7º. do Decreto Estadual 42.436/2010.

Parágrafo Único - A Diretoria de Identificação Civil do DETRAN/RJ é a unidade técnica responsável para acompanhar e supervisionar a execução do objeto desta Portaria Conjunta.

Art. 5º - A executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas nos termos do art. 11 da Portaria DETRAN/RJ Nº 6552/2024.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 6º - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Concedente, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do Decreto nº 42.436/2010, de 30/04/2010, da Portaria DETRAN nº 6552/2024, e observando as disposições da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023.

Art. 7º - Na prestação de contas final, além da documentação exigida no art. 4º da Portaria AGE Nº 10/2023, deverão ser encaminhadas cópias das Notas de Movimentação de Crédito, Relação de Pagamentos das despesas realizadas e Comunicação ou Ofício demonstrando que a executante solicitou à concedente as anulações da descentralização, na sobre ou não utilização de crédito orçamentário.

Art. 8º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GLAUCIO PAZ DA SILVA
Presidente - DETRAN/RJ

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente – PRODERJ

ANEXO I

I – DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES:

CONCEDENTE - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ

CNPJ nº 30.295.513/0001-38

Av. Presidente Vargas, nº 817, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.071-004

Representante Legal: Glaucio Paz da Silva

CONVENIENTE – CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ

CNPJ nº 30.121.578/0001-67

Rua da Conceição, 69, 24º e 25º andares, Centro – Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20051-011

Representante Legal: Flávio Sebastião Rodrigues da Silva

Tem por objeto a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme processo administrativo nº. SEI-150016/001225/2021

II – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:

Identificação do Objeto: Aquisição, sob demanda, de novas Licenças Perpétuas de Software do Sistema Automatizado de Biometria – AFIS (228.000 Unidades de Licença), bem como suporte técnico, manutenção e atualização de licenças da solução AFIS (licenças da base legada e licenças novas após o 12º mês de utilização).

III – JUSTIFICATIVA:

A Diretoria de Identificação Civil do DETRAN/RJ utiliza um arcabouço tecnológico avançado e pioneiro da tecnologia de identificação biométrica por sistema automatizado, usualmente referido pela sigla em inglês AFIS – Automated Fingerprint Identification System. O arcabouço tecnológico foi concebido não apenas para uso na identificação civil, mas para ser compartilhado com a identificação criminal e posteriormente com a identificação penitenciária, constituindo-se então no Sistema Estadual de Identificação – SEI-RJ. Esse compartilhamento foi estabelecido em convênios com a então Secretaria de Segurança e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e outros órgãos do estado. O Sistema Estadual de Identificação – SEI vem ao longo dos anos agregando funções para diversos órgãos do Estado do Rio de Janeiro e federais, tem como premissas acelerar o tempo para a emissão da identificação, identificação decadactilar sem o uso de tinta, com acuidade e segurança do processo.

O sistema biométrico baseado no sistema AFIS compreende o cadastro civil, criminal e penitenciário. O cadastro civil compreende os cidadãos identificados pelos Órgãos com atribuições relativas à identificação civil no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, inclusive de não vivos. O uso criminal refere-se às pesquisas realizadas com fins de localizar o cidadão previamente identificado através das impressões dactilares coletadas. O uso penitenciário refere-se à identificação de apenados custodiados no estado.

O Contrato nº 07/2022, celebrado entre o PRODERJ e a empresa M.I. Montreal Informática, tem como objeto a aquisição, sob demanda, de Licenças Perpétuas de Software do Sistema Automatizado de Biometria – AFIS, com software da solução, instalação, manutenção, atualização e suporte técnico e também a manutenção de toda base, que hoje é composta por, no mínimo, 23.273.327 licenças DERMALOG em produção. Neste sentido, faz-se necessária a descentralização aqui proposta para que sejam pagas as despesas oriundas da execução do Instrumento celebrado.

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

Valor total: **R\$ R\$ 4.960.124,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta mil e cento e vinte e quatro reais), conforme cronograma financeiro:**

Execução Orçamentária 2024

Mês	ND 4490 (R\$)	ND 3390 (R\$)	TOTAL
Janeiro		844.352,24	844.352,24
Fevereiro		845.693,64	845.693,64
Março	724.948,80	847.035,04	1.571.983,84
Abril		848.376,44	848.376,44
Maior		849.717,84	849.717,84

V – DETALHAMENTO DA NATUREZA DE DESPESA:

PT: 06.122.0002.2010 – Prest. Serv. entre Órg. Est.

Natureza de Despesa: 3390 = R\$ 4.235.175,20

Natureza de Despesa: 4490 = R\$ 724.948,80

Fonte: 1.753.232.02

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Mês	Aquisição de licenças AFIS	Manutenção, suporte e atualização da base
Janeiro		844.352,24
Fevereiro		845.693,64
Março	724.948,80	847.035,04
Abril		848.376,44
Maio		849.717,84